

## 2º TA CV 04.A.A/12 - SETI-FUNDO PARANÁ

### TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor **JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87 e a

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n 77.816.510/00001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Francisco Beltrão - Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor, **ANTÔNIO CANTELMO NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.299.859-3 SSP/PR e do CPF nº 589.090.799-91

considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/07, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto **“A qualificação profissional em eletroeletrônico para Francisco Beltrão”**, devidamente autorizado pelo Sr. Governador por meio do Protocolo nº **13.149.953-1**, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

Em conformidade com a justificativa apresentada pelo Município de Francisco Beltrão que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de **15/04/2015**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.



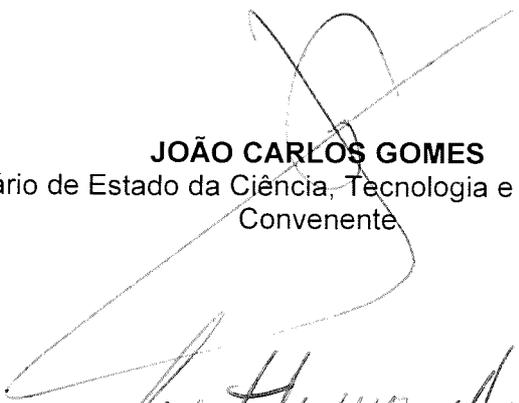
**Parágrafo único.** O presente termo aditivo não contempla qualquer alteração de novo repasse de recurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 14 de Abril de 2014



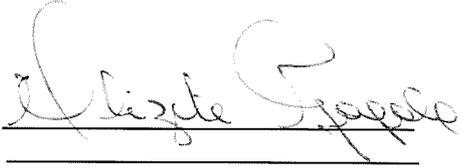
**JOÃO CARLOS GOMES**  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
Convenente



**ANTÔNIO CANTELMO NETO**  
Prefeito do Município de Francisco Beltrão  
Conveniada

Testemunhas

Nome: Jan L.  
CPF: 059.590.559-53



Elizete Spagolo